



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL



Assinado por: Luis Pereira
Data: 19-05-2022 11:51:20

Aprovado
O Presidente da Câmara

Aluguer de Stand's e Tendas

Feira dos Sabores do Tejo 2022

Caderno de Encargos

PARTE I

Cláusulas jurídicas

Artigo 1.º

Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município de Vila Velha de Ródão, pessoa coletiva 506 642 798 sito na Rua de Santana, com Código Postal 6030-230 Vila Velha de Ródão, e número de telefone 272 540 300, de telefax 272540301, com o email geral@cm-vvrodao.pt.

Artigo 2.º

Objeto

1. O objeto do presente procedimento consiste na **prestação de serviços de aluguer e montagem e desmontagem de tendas e stand's de interior/exterior e demais equipamentos**, para a Feira dos Sabores do Tejo, que irá ter lugar de 24, 25 e 26 de junho de 2022, a realizar no Campo de Feiras em Vila Velha de Ródão;
2. As características específicas dos stand's e da prestação de serviços constam da *Parte II* do presente Caderno de Encargos.

Artigo 3.º

Local de execução

Os bens e serviços objeto deste procedimento serão prestados no **Campo de Feiras, em Vila Velha de Ródão**.

Artigo 4.º

Prazo de execução

1. Os bens e serviços a que se refere o presente procedimento devem ser integralmente disponibilizados e concluídos até ao dia **22 do mês de junho de 2022 pelas 23h**, exceto aqueles que sejam devidos durante o desenrolar da Feira, nomeadamente serviços de assistência técnica permanente.
2. A desmontagem dos stand's e tendas só poderá ser iniciada no **dia 28 de junho** e deverá estar **obrigatoriamente concluída** até às **00h00 do dia 01 de julho**.
3. A prestação de serviços será prestada de acordo com o descrito no anexo ao presente documento.

Artigo 5.º

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto deste procedimento, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Vila Velha de Ródão deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, cujo valor máximo se estima em **69.500,00€** (sessenta e nove mil e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Vila Velha de Ródão.

Artigo 6.º

Condições de pagamento

1. As condições de pagamento do encargo do objeto do presente procedimento são as seguintes: 30 dias da data da apresentação da fatura.
2. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação do serviço objeto deste Caderno de encargos.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitida e observado o disposto no nº1, a fatura será paga através de transferência bancária ou outro meio julgado conveniente.

Artigo 7º

Contrato

1 . O procedimento dará lugar a contrato escrito, que será assinado pelos outorgantes na plataforma eletrónica www.acingov.pt, onde decorreu o procedimento do concurso;

2.Fazem parte integrante do contrato os seguintes elementos:

a) Os esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos identificados pelo adjudicatário, desde que os mesmos tenham sido aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) O caderno de encargos;

c) A proposta adjudicada;

d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário, a quando a eles houver lugar;

3. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no n. º2 a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número

Artigo 8.º

Obrigações do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação, no presente caderno de encargos ou na proposta, da adjudicação decorrem, para o adjudicatário: a obrigação de

garantir que o equipamento fornecido cumpre escrupulosamente as características e requisitos técnicos do caderno de encargos, bem como o cumprimento dos prazos de entrega e montagem previstos no artigo 4.º do caderno de encargos;

Artigo 9.º **Obrigações da entidade adjudicante**

A entidade adjudicante garante o pagamento da faura dentro no prazo indicado no artigo 6.º neste caderno de encargos.

Artigo 10.º **Penalidades**

1. Pelo atraso na montagem dos stand's a entidade adjudicante poderá aplicar as seguintes penalidades:
 - a) Quando o atraso impeça a decoração e colocação dos bens pelo expositor no Stand até 8 horas antes da abertura da feira, uma multa de valor equivalente a 2 (duas) vezes o preço do mesmo Stand,
 - a.1) Para efeito do disposto na alínea anterior, na falta de valor unitário do stand, ter-se-á em consideração a média feita com o preço total a dividir pelo número de stands.
 - b) Para efeito do disposto na alínea anterior presume-se que o expositor pode iniciar os seus trabalhos a partir das 10h00m do dia 24 de junho.
2. Pela montagem de equipamentos que não respeitem integralmente as características definidas na proposta e no Caderno de Encargos, ainda que não inviabilizem o funcionamento da feira, a entidade adjudicante poderá aplicar ao adjudicatário uma multa no valor de 500,00€ por cada stand naquelas condições.
 - a. **Quando algum stand se encontrar nas condições do número 2, do presente artigo, a entidade adjudicante participará por escrito o facto ao fornecedor, podendo fazê-lo por e-mail durante o 1º dia da feira.**
3. Pela falta de peças de substituição suficientes para a montagem de, pelo menos, 3 stand's completos (sistema de fecho, quadro elétrico, lâmpadas, placas, e demais acessórios), ou pelo acompanhamento e assistência deficiente, nomeadamente a falta do técnico exigido no ponto 2 da Parte II deste Caderno de Encargos, a entidade adjudicante poderá aplicar ao adjudicatário uma multa no valor de € 3.000,00/dia.
4. Se, por falhas no serviço prestado pelo adjudicatário, algum expositor deixar de poder apresentar os seus produtos durante algum período de tempo da feira ou durante toda a feira, o fornecedor, para além das sanções já referidas, fica obrigado a ressarcir o expositor de todos os prejuízos que sofre com o facto, incluindo os lucros cessantes.
5. Pelo atraso na desmontagem dos stand's e/ou pela falta de limpeza ou degradação do espaço ocupado pelos stand's, resultante da falta de cuidado e negligência imputável ao adjudicatário, a entidade adjudicante poderá aplicar mesmo uma multa no valor de 5.000,00€/dia, bem como o valor necessário para os trabalhos que sejam executados pela entidade adjudicante.

- a. Exclui-se do número anterior a normal deterioração da relva a que haja lugar e seja consequência expectável deste tipo de eventos.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 11.º **Casos Fortuitos e de Força Maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Artigo 12.º **Subcontratação e cessão da posição contratual**

Não é permitida a subcontratação ou cessão da posição contratual para efeitos de cumprimento do objeto deste procedimento.

Artigo 13.º **Resolução por parte da entidade adjudicante**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, e nos artigos 4.º e 6.º do presente caderno de encargos a entidade adjudicante pode resolver o contrato no caso de o prestador de serviços violar, de forma grave as suas obrigações;
2. O direito de resolução exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

Artigo 14.º

Resolução por parte do Adjudicatário

Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato se a Câmara Municipal deixar de cumprir as obrigações previstas no artigo 6.º do presente caderno de encargos, atrasando os pagamentos para além de 60 dias.

Artigo 15.º

Denúncia

1. Qualquer das partes pode denunciar o Contrato, desde que comunique tal intenção à outra, por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de dez dias, a contar do seu termo inicial.
2. A denúncia do Contrato nos termos dos números anteriores não conferem às partes outorgantes o direito ou a obrigação de indemnizar a outra parte.

Artigo 16.º

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes identificada no contrato;
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 17.º

Objeto do dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato;
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato;
3. Exclui-se o dever de sigilo previsto na informação e na documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este esteja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas competentes.

Artigo 18.º

Proteção de dados pessoais

O adjudicatário obriga-se a cumprir a Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro), ou diploma legal que sobrevier, o Regulamento Geral sobre a Proteção

de Dados (Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016), ficando obrigado, nomeadamente:

1. A garantir o dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a Informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o Município, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a sigilo profissional.
2. Não utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
3. A garantir o dever de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações profissionais entre o Adjudicatário e o Município e também depois do final da relação entre o Adjudicatário e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços.
4. A devolver, mediante solicitação por escrito do Município, todos os documentos e registos e cópias que contenham informação e/ou dados pessoais a que tenha tido acesso por virtude dos contactos profissionais com o Município.
5. Notificar imediatamente o Município caso perca a informação e/ou dados pessoais ou parte deles, sem prejuízo das obrigações que sobre si impendam.

Artigo 19.º

Resolução de litígios – Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 20.º

Legislação aplicável

Para todas as matérias não contempladas, relativas ao procedimento e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na redação do Decreto-lei nº. 111-B/2017 de 31 de agosto, e demais legislações aplicáveis.

PARTE II

Especificações técnicas

Os stand's, as tendas e demais bens e serviços a que se refere o presente Caderno de Encargos apresentam-se a seguir, tanto no que se refere ao número como quanto às características que deverão possuir.

1. O preço contratual inclui, para além do aluguer, a montagem e desmontagem dos stand's e tendas, assim como a realização de todos os trabalhos inerentes ao seu pleno funcionamento (ex: ligação da corrente elétrica aos módulos).
2. O adjudicatário fica obrigado a disponibilizar **um técnico, que tenha acompanhado os trabalhos de montagem, para assistência permanente aos stand's e tendas,** durante o horário de funcionamento da feira, que deverá estar presente no recinto de feiras **a partir das 9h00 do dia 23 de junho (QUARTA FEIRA) e até final do certame, ou seja, dia 27 de junho (SEGUNDA-FEIRA) pelas 00h00,** para a resolução de eventuais problemas que possam surgir relacionados com os stand's e tendas. Os encargos relacionados com a presença desse técnico serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.
3. **O adjudicatário deverá incluir na proposta um catálogo ou um desenho dos tipos de stand's e tendas propostos, com as respetivas características técnicas.**
4. O fornecedor deverá ter **peças de substituição suficientes para a reposição de todas as anomalias detetadas nos stand's e tendas** durante o decorrer do certame, sendo a substituição das mesmas da responsabilidade do técnico designado para prestar assistência ao evento, referido no supra ponto 3 destas especificações técnicas.
5. O adjudicatário é responsável pelos danos causados no recinto de Feiras durante os trabalhos de montagem e desmontagem. Será também responsável pela recolha do lixo produzido pelos trabalhos de montagem e desmontagem, disponibilizando o Município de Vila Velha de Ródão contentores ou sacos de lixo.
6. Os stand's e tendas deverão estar em boas condições técnicas, devidamente limpos e em bom estado de conservação.
7. Os stand's e tendas deverão apresentar as seguintes características:

EXPOSITORES

TENDA POLIGONAL IGLÔ

Quantidade Fixa: 2

Dimensões: 10m x 30m **Área:** 300 m²

Tenda iglô – especificações técnicas

Tenda com cobertura, em lona branca impermeável, anti inflamável e resistente a ventos de 100km/h e com estrutura em alumínio anodizado.

Para fixação da tenda, o chão poderá ser furado (fixação normal com picas de 0,50m ou 1,00m).

Instalação elétrica com quadro diferencial, disjuntor, tomadas e projetores com lâmpadas de 500, 1000 e 1500Wts

Alcatifa: Revestimento do estrado a alcatifa Industrial de cor à escolha da autarquia, com colocação, fita dupla face e plástico protetor

Letterings: lettering com indicações do Município

Nota: O preço a apresentar na proposta deverá ser o **Preço unitário/tenda** com todas as caraterísticas técnicas descritas.

QUADROS ELÉTRICOS

Quantidade Fixa: 15

15 Quadros Elétricos para utilização individual dos expositores

Nota: O preço a apresentar na proposta deverá ser o **Preço unitário/quadro** com todas as caraterísticas técnicas descritas.

ESTRADO PARA TENDA POLIGONAL

Quantidade Fixa: 2

Dimensões: 10m x 30m **Área:** 300 m²

Estrado técnico autonivelante revestido a alcatifa (Cor à escolha)

Nota: O preço a apresentar na proposta deverá ser o **Preço unitário/m2** com todas as caraterísticas técnicas descritas.

STAND'S DE EXTERIOR - Stand's de apoio: Secretariado/ Som/ Armazém (5), e apoio a restaurantes (3)

Quantidade Fixa: 8

Medidas: 3m x 3m **Área:** 9 m²

Estrutura: Placas laminadas a **Branco**, ligadas por perfis octogonais anodizados a **prata**.

Pavimento: Estrado de Madeira trikapa marítimo, revestido a alcatifa industrial de cor à nossa escolha, com colocação, fita dupla face e plástico protetor.

Instalação Elétrica/ Iluminação: Instalação elétrica com quadro diferencial monofásico, disjuntor, tomada e projetores (de LED ou 4 lâmpadas de baixo consumo de 23 W) para boa iluminação da área de exposição.

Sistema de fecho: Deverão ainda ser instaladas 2 ou 3 portas de acesso, consoante a quantidade mínima e máxima.

Cobertura : Em CONE de lona Branca

Prateleiras - Deverão ter 12 módulos de prateleiras (4 - armazém do secretariado; 4 - armazém do som; 4 - apoio a cozinhas)

Letterings: Em cada expositor será colocado um *lettering* com a designação social da empresa.

Nota: O preço a apresentar na proposta deverá ser o **Preço unitário/stand (€)**, com todas as características técnicas descritas.

STAND'S EXPOSIÇÃO

Quantidade Fixa: 80

Medidas: 3m x 3m **Área:** 9 m²

Estrutura: Placas laminadas a **Branco**, ligadas por perfis octogonais **anodizados a prata**.

Pavimento: Estrado de Madeira trikapa marítimo, revestido a alcatifa industrial de cor à nossa escolha, com colocação, fita dupla face e plástico protetor.

Instalação Elétrica/ Iluminação: Instalação elétrica com quadro diferencial monofásico, disjuntor, tomada e projetores (de LED ou 4 lâmpadas de baixo consumo de 23 W) para boa iluminação da área de exposição.

Sistema de fecho:

Cortinas para stands de 1 frente (48 stands)

Cortinas stands de 2 frentes (32 stands)

Cobertura : Em CONE de lona Branca

Letterings: Em cada expositor será colocado um *lettering* com a designação social da empresa.

Nota: O preço a apresentar na proposta deverá ser o **preço unitário/stand (€)**, com todas as características técnicas descritas.

TENDAS CÓNICAS (Expositores Bares)

Quantidade Fixa: 2

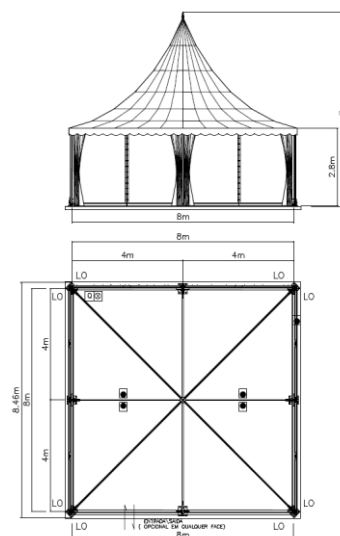
Medidas: 8m x 8m **real:** 64m²/cada

Frentes: A definir

Tenda com cobertura, em lona impermeável, anti inflamável e resistente a ventos de 100km/h, e com estrutura em alumínio anodizado. Para fixação da tenda, o chão poderá ser furado (fixação normal com picas de 0,50m ou 1,00m). Esta tenda será fechada nas partes laterais levando portas de acesso em lona onde se julgue necessário.

Instalação elétrica com quadro diferencial, disjuntor, tomadas e projectores com lâmpadas de 500, 1000 e 1500Wts. **Deverão ter projetores com Luz de cor quente disponíveis para duas tendas.**

Estrado: Para o piso da tenda será colocado **estrado técnico autonivelante** com estrutura em alumínio.



Alcatifa: Revestimento do estrado a **alcatifa** Industrial de cor à escolha da autarquia, com colocação, fita dupla face e plástico protetor.

Nota: O preço a apresentar na proposta deverá ser o **preço unitário/tenda**, com todas as caraterísticas técnicas descritas.

TENDAS CÓNICAS (Babysitting)
Quantidade Fixa: 2

Medidas: 5m x 5m **real:** 25m²/cada

Frentes: A definir

Tenda com cobertura, em lona impermeável, anti inflamável e resistente a ventos de 100km/h, e com estrutura em alumínio anodizado. Para fixação da tenda, o chão poderá ser furado (fixação normal com picas de 0,50m ou 1,00m). Esta tenda será fechada nas partes laterais levando portas de acesso em lona onde se julgue necessário.

Instalação eléctrica com quadro diferencial, disjuntor, tomadas e projectores com lâmpadas de 500, 1000 e 1500Wts.

Estrado: Para o piso da tenda será colocado **estrado técnico autonivelante** com estrutura em alumínio.

Alcatifa: Revestimento do estrado a **alcatifa** Industrial de cor à escolha da autarquia, com colocação, fita dupla face e plástico protetor.

Nota: O preço a apresentar na proposta deverá ser o **Preço Unitário/Tenda**, com todas as caraterísticas técnicas descritas

TENDAS CÓNICAS (Sra. da Alagada)
Quantidade Fixa: 3

Medidas: 5m x 5m **real:** 25m²/cada

Frentes: A definir

Tenda com cobertura, em lona impermeável, anti inflamável e resistente a ventos de 100km/h, e com estrutura em alumínio anodizado. Para fixação da tenda, o chão terá de ser furado (fixação normal com picas de 0,50m ou 1,00m). Esta tenda será fechada nas partes laterais levando portas de acesso em lona onde se julgue necessário.

Instalação eléctrica com quadro diferencial, disjuntor, tomadas e projetores com lâmpadas de 500, 1000 e 1500Wts

Nota: O preço a apresentar na proposta deverá ser o **Preço Unitário/Tenda** com todas as caraterísticas técnicas descritas

TENDAS CÓNICAS (Sombreamento das tasquinhas 1 à 4)
Quantidade Fixa: 4

Medidas: 5m x 5m **real:** 25m²/cada

Frentes: A definir

Tenda com cobertura, em lona impermeável, anti inflamável e resistente a ventos de 100km/h, e com estrutura em alumínio anodizado. Para fixação da tenda, o chão terá de ser furado (fixação normal com picas de 0,50m ou 1,00m). Estas tendas só terão cobertura.

Instalação elétrica com quadro diferencial, disjuntor, tomadas e projetores com lâmpadas de 500, 1000 e 1500Wts

Nota: O preço a apresentar na proposta deverá ser o **Preço Unitário/Tenda**, com todas as características técnicas descritas

RESTAURAÇÃO

TENDA de 2 ÁGUAS ou MULTISTANDART (RESTAURANTES)

Quantidade Fixa: 1 tenda multistandard com a dimensão de 15m x 30m (400m²)

Frentes: A definir

Tenda com cobertura, em lona branca impermeável, anti inflamável e resistentes os ventos de 100km/h e com estrutura em alumínio anodizado.

Para fixação da tenda, o chão poderá ser furado (fixação normal com picas de 0,50m ou 1,00m).

Esta tenda será fechada nas partes laterais levando portas de acesso em lona onde se julgue necessário.

Instalação elétrica com quadro diferencial, disjuntor, tomadas e projectores com lâmpadas de 500, 1000 e 1500Wts (deverão ser instalados 2 ou 3 quadros elétricos independentes, dependendo das quantidades mín. e máx. contratualizadas).

Estrado: Para o piso da tenda será colocado **estrado técnico autonivelante** com estrutura em alumínio.



Nota: O preço a apresentar na proposta deverá ser o **preço global (€)**, com todas as características técnicas descritas

ESTRADO AUTONIVELANTE (acrescenta à tenda de 2 águas para restaurantes)

Quantidade Fixa: Estrado autonivelante (7m x 30m) – 210 m2

Nota: O preço a apresentar na proposta deverá ser o **preço unitário/m² (€)**

COZINHAS

Quantidade Fixa: 3

Medidas: 6mx3m Área: 18m2 **Frentes:** 1 frente

Estrutura: Placas laminadas a branco/faia, ligadas por perfis octogonais anodizados a prata.

Instalação Elétrica/ Iluminação: Instalação elétrica com quadro Trifásico, disjuntor, fichas triplas e projetores para boa iluminação da área de exposição.

Piso: Assente sobre estrado revestido a Linóleo (material lavável), com colocação, fita dupla face e plástico protetor.

Sistema de Fecho: Na frente da cozinha será colocado balcão para atendimento, abertura para passa pratos

Mobiliário: 1 Lava loiça industrial com duas pias | 1 Lava Mãos | 1 Mesa de apoio | 1 Cilindro | 1 Extintor | 1 Exaustor

Letterings: Em cada tasquinha será colocado um *lettering* com a designação social da empresa.

Nota: O preço a apresentar na proposta deverá ser o **Preço Unitário/Cozinha**, com todas as características técnicas descritas.



LAVA LOIÇAS INDUSTRIAL (Apoio a Stand 3*3 da restauração)

Quantidade Fixa: 3

Lava industrial com duas pias

Nota: O preço a apresentar na proposta deverá ser o **Preço Unitário €**



Lava Industrial / 2 Pias

LAVA LOIÇAS INDUSTRIAL (Para entre tascas e lava copos)

Quantidade Fixa: 3

Lava loiças industriais com uma pia

Nota: O preço a apresentar na proposta deverá ser o **Preço Unitário €**



Lava Industrial 1 Pia

LAVA LOIÇAS (espaço lounge/gelataria)

Quantidade Fixa: 3

Lava loiças com uma pia de ligação direta

Nota: O preço a apresentar na proposta deverá ser o **Preço Unitário €**



Lava Loiças c\1 Pia

OUTROS

ALCATIFA (Stand da Câmara Municipal)
Quantidade Fixa: 3m x 120m = 360 m2

Nota: O preço a apresentar na proposta deverá ser o preço €/m².

MOBILIÁRIO
Quantidade Fixa: 6 conjuntos

6 Conjuntos de mesas, incluindo 4 cadeiras cada conjunto

Cor Branca

Medidas: Mesa deve ter um diâmetro de 60cm e altura de 70cm

Total de mesas: 6

Total de Cadeiras: 24

Nota: O preço a apresentar na proposta deverá ser o Preço Unitário €/ conjunto

CONSIDERAÇÕES FINAIS/NOTAS EXPLICATIVAS

- A. Deverá ser apresentada uma proposta sendo que a **proposta** se refere à **quantidade fixa que a Câmara Municipal se compromete a garantir e a que se estima poder vir a alugar.**
- B. Devem ser apresentados o preço global e os preços unitários.
- C. O adjudicatário tem que garantir o fornecimento das quantidades solicitadas na presente consulta até ao dia 10 de junho e/ou até que a autarquia comunique (por email ou telefone) a quantidade final de stand's e tendas a alugar.
- D. Todos os equipamentos e serviços definidos são da inteira responsabilidade do adjudicatário.